

Processo TC nº 014.750/2001-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, pelo Município de Timon/MA, no exercício de 2000.

2. Foram identificados saques em espécie de recursos do FUNDEF por meio de cheques nominais emitidos em nome de servidores municipais.

3. Na presente fase processual, são analisadas as alegações de defesa do Sr. Antônio José dos Santos Neto, cuja citação precisou ser repetida ante a nulidade da citação anterior reconhecida por meio do Acórdão nº 5008/2010-1ª Câmara.

4. Posteriormente, foi determinada a renovação da citação pelo Acórdão nº 1238/2015-Plenário, para que ficasse clara a solidariedade do responsável com o espólio ou herdeiros do Sr. Francisco das Chagas Moura (falecido).

5. A unidade técnica analisou de forma detida as alegações de defesa apresentadas pelo responsável, afastando todas as preliminares alegadas, bem como as questões de mérito, exceto quanto ao transcurso do prazo de 10 anos para aplicação de multa ao responsável, ante a sua prescrição.

6. Quanto ao mérito, assiste razão à unidade instrutiva em não aceitar a defesa apresentada. As irregularidades, como indicado, envolveram o saque em espécie de recursos do FUNDEF, o que fulmina o nexo de causalidade.

7. Alega que os recursos foram utilizados para o pagamento de fornecedores, mas tanto o Sr. Antônio José como os demais responsáveis arrolados não apresentaram elementos do efetivo pagamento desses terceiros com os referidos recursos.

8. Ante o exposto, este representante do MP/TCU acolhe a proposta de encaminhamento indicada à peça 91, p. 8-10, no sentido de rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antônio José dos Santos Neto (CPF 412.310.073-20) e julgar irregulares as suas contas em solidariedade com o espólio do Sr. Francisco das Chagas Moura.

Ministério Público de Contas, em setembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral